



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 1399/16
Fls. 01
Resp. —

EMENDA N.º 01 /2016 AO PROJETO DE LEI 28/2016 .

Ementa: Dá nova redação ao caput do artigo 3º.
Suprime a expressão "definido no Inciso II, do artigo 3º que consta do §1º". Suprime o artigo 4º e, renumera os demais.

Senhor Presidente,

O Vereador José Henrique Conti, ao acatar o Parecer DJ nº 070/2016, emitido no Projeto de Lei nº 28/2016, que "Regulamenta a compensação ambiental em caso de corte ou supressão de espécimes arbóreas consideradas exóticas existentes ou que venham a existir no Município", dá nova redação ao caput do artigo 3º, suprime a expressão "definido no Inciso II, do artigo 3º que consta do §1º", suprime o artigo 4º e, renumera os demais, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Como forma de disciplinar o corte ou supressão de indivíduo arbóreo exótico no Município, é obrigatório, seja qual for a justificativa para a supressão de vegetação exótica, o replantio de espécimes, na proporção de, no mínimo, quatro espécimes para cada um abatido.

Nestes termos, submete-se a presente Emenda ao Projeto de Lei nº 28/2016, a apreciação desta Casa de Leis, solicitando o apoio dos demais vereadores.

Valinhos, aos 28 de março de 2016.


Dr. José Henrique Conti
Vereador - PV

Emenda nº 01

ao P.L. nº 28 / 16

Nº do Processo: 1399/2016

Data: 28/03/2016

Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 28/2016

Autoria: JOSÉ HENRIQUE CONTI

Assunto: **Dá nova redação ao caput do artigo 3º. Suprime a expressão definido no inciso II, do artigo 3º que consta do 1º. Suprime o artigo 4º e, renumera os demais.**

2016 03 28

JOSÉ HENRIQUE CONTI